

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO  
PORTARIA CONJUNTA No- 1, DE 15 DE JULHO DE 2010**

Os Presidentes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pelo Decreto nº 6316, de 20/12/2007 e pelo Decreto nº 4728, de 09/06/2003, resolvem:

Art. 1º Os **bolsistas** da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

§1º É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

§ 2º Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.

Art. 2º Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DESPACHO DO DIRETOR**

Em 14 de julho de 2010

366ª Relação de Credenciamento - Lei 8.010/90.

ENTIDADE C R E D E N C I A M E N T O CNPJ

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC

900.1114/ 2010 04.921.881/0001-34

Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira

- IEAPM

900.1115/ 2010 1 0.573.118/ 0001- 62

ERNESTO COSTA DE PAULA